

PUBLICADA
Em o Nº 06 d. Jornal
"Participação"
Datado de 20/02/1981
O Secretário

Fal. N.º 1
p/a Faício Botelho Nóbrega
Prefeito

Decreto n.º 716/81

O Prefeito Municipal de Afimópolis
no uso de suas atribuições legais, e nos termos da
legislação municipal, decreta:

Artigo 1.º Fica aprovado o loteamen-
to denominado Redimensionamento do Bairro Nossa Senhora de
Bomfim, de propriedade de Siquim Costa Empreendimentos
Ltda, conforme despacho de 23 de dezembro de 1980 vean-
do no processo n.º 16.819/80, situado na zona 35 (trinta
e cinco) e constituído por 6 quadras (seis), 35 (trinta e
cinco) lotes com a área total de 13.784,00 m² (treze mil
setecentos e oitenta e quatro metros quadrados) assim
distribuídos.

Área das vias: 4.721,71 m² (quatro mil setecentos e vinte
e um metros e setenta e um centímetros quadrados)

Área dos lotes: 8.562,29 m² (oito mil quinhentos e sessen-
ta dois metros e vinte nove centímetros quadrados)

Área da Prefeitura Municipal de Afimópolis: 500,00 m² (qui-
nhentos metros quadrados)

Artigo 2.º O custo de complementação
das obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas
pela Prefeitura, será integralmente cobrado do loteado
na forma da legislação vigente.

Artigo 3.º A presente aprovação não
importa em reconhecimento de domínio do terreno, nem
podrá ser alegada para a sua comprovação.

Artigo 4.º Revogadas as disposições em
contrário entrará este decreto em vigor na data de sua
publicação.

Pirimópolis, 4 de Janeiro de 1980.

F. L. M. T. M.

Dr. Fabio Botelho Petini
Prefeito

PUBLICADA	
Em o nº 66 d. Jornal	Participações
datado de 20/02/1980	
O Secretário	

Decreto 717

O Prefeito Municipal de Pirimópolis, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal decreta:

Artigo 1º. Fica aprovado o loteamento denominado o Jardim Belvedere II, de propriedade de Real Imóveis Ltda, conforme despacho de 10 de dezembro de 1980 arquivado no processo nº 4730/79, situado nas quadras 11 (onze) e 38 (trinta e oito) e constituído de 109 (cento e nove) quadras, 1.839 (mil oitocentos e trinta e nove) lotes com a área total de $970.520,00 \text{ m}^2$ (novecentos e setenta mil, quinhentos e vinte metros quadrados), assim distribuídos:

Área dos lotes : $638.778,00 \text{ m}^2$ (seiscentos e trinta e oito mil setecentos e setenta e oito metros quadrados);

Área das praças : $6.820,00$ (seis mil oitocentos e vinte metros quadrados);

Área Reservada : $13.468,00$ (treze mil quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados);

Área remanescente : $52.000,00 \text{ m}^2$ (cinquenta e dois mil metros quadrados);

Área de ruas : $255.998,00 \text{ m}^2$ (duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e oito metros quadrados);

Área de seu doado a Igreja São Francisco : $3.456,00 \text{ m}^2$ (três mil quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados);

Área do Prefeitura Municipal : $30.626,00 \text{ m}^2$ (trinta mil

centos e vinte e seis metros quadrados).

Artigo 2º - O custo de complementação das obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas, será integralmente cobrado da loteadora na forma da legislação vigente.

Artigo 3º - A presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegada para a sua comprovação.

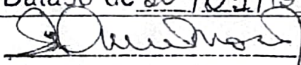
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará este decreto em vigor no dia de sua publicação.

Fluminense, 4 de fevereiro de 1981

Fel. Neto

Fl. a Fábio Botelho Neto

Prefeito

PUBLICADA
Em o Nº 66 do Jornal
"Participação"
Data de 20/02/1981

○ Secretário

Decreto nº 118

O Prefeito Municipal de Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento denominado Bairro Itacolomi, de propriedade de Empreendimentos Beija Flor, conforme despacho de 18 de janeiro de 1981 arquivado no processo nº 14.815/79, situado na zona 51 (Cinquenta e um), e constituído por 50 (Cinquenta) quadras, 721 (setecentos e vinte um) lotes e uma meça, com área total de 420.500,00 m² (quatrocentos e vinte mil quinhentos e dois quadrados) assim distribuídos:

Área dos lotes: 280.453,00 m² (duzentos e oitenta mil quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados);

Área da meça: 9,00 m² (nove metros quadrados);

Área da praça: 1.250,00 m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados);

Área das ruas: 119.733,00 (cento e dezesseis mil setecentos e

trinta e três metros quadrados).

Área da Prefeitura Municipal: 28.635,00 m² (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e cinco metros quadrados).

Artigo 2º - O custo de complementação de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrado do titular, na forma da legislação vigente.

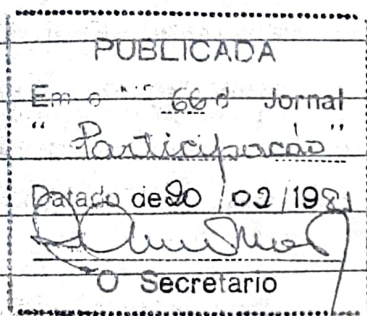
Artigo 3º - A presente aprovação não interfere em reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegada para a sua compra.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

afimópolis, 4 de fevereiro de 1981

Fel. Neto

af. Fabio Botelho Botini
Prefeito



Decreto nº 719

O Prefeito Municipal de Afimópolis, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento de nomeado Prolongamento do Bairro Jardim dos Candidos, de propriedade de Sidinei José de Oliveira - Imobiliária S. Lima, conforme despacho de 26 de janeiro de 1981, era dado no processo nº 14.342/79, situado na zona 43 - quadras, 942 (novecentos e quarenta e dois) lotes, com a área total de 509.400,00 m² (quinhentos e nove mil quatrocentos metros quadrados), assim distribuídos:
 Área dos lotes: 300.816,45 m² (trezentos mil oitocentos e dezesseis metros e quarenta e cinco centímetros quadrados);
 Área da Prefeitura Municipal: 15.763,50 m² (quinze mil

sticentos e sessenta três metros e cinquenta centime-
tros quadrados).

Área das ruas: 170.610,45 m² (cento e setenta mil seis
centos e dez metros e quarenta cinco centímetros qua-
drados).

Área verde: 20.953,60 m² (vinte mil novecentos e cinqu-
ta três metros e sessenta centímetros quadrados).

Área de praça: 1.256,00 m² (mil duzentos e cinquenta e
seis metros quadrados).

Artigo 2º: O custo de complementação
de Obras de infraestrutura, caso venham a ser realiza-
das pela Prefeitura, será integralmente cobrado do lote-
dora, na forma da legislação vigente.

Artigo 3º: A presente aprovação não im-
põe em reconhecimento de domínio do terreno, nem po-
derá ser alegada para a sua comprovação.

Artigo 4º: Revogadas as disposições em
contrário entrará este decreto em vigor na data de sua
publicação.

Apimispolis, 4 de fevereiro de 1981

Fé. Stein

af. a Fabio Botelho Botini

Prefeito

